

## REGULAMENTO ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

# Curso: Pedagogia

Nova Serrana Novembro de 2019



#### PORTARIA N° 16 de 20 de Novembro de 2020

Define alterações nos procedimentos da Portaria nº 02 de 01/02/2017, alterando a forma de contabilização das atividades complementares, a saber:

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### TITULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **CAPITULO I**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do curso de Pedagogia.

Parágrafo único – As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Pedagogia e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004)

Art. 2º - As Atividades Complementares concentram carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído em 30 (trinta) horas semestralmente.

#### **CAPITULO II**

## DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Pedagogia são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso.

Caracterizam-se como Atividades Complementares todas as atividades que têm como objetivo:

- buscar uma maior integralização entre o corpo docente e discente;
- flexibilizar o currículo pleno do curso;
- proporcionar ao alunado maior aperfeiçoamento crítico teórico e instrumental;
- aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos egressos em conjunto com outras coordenações.



#### CAPITULO III

# DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES SEÇÃO I

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 4º - As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições e Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não-previstas na matriz curricular do curso, sejam afins à área da Pedagogia;
- II cursos de capacitação profissional na área de Pedagogia;
- III cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- IV estágios curriculares não-obrigatórios na área de Pedagogia, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- V disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área-afim;
- VII Atividades de monitoria em disciplina e/ou laboratório.

## SEÇÃO II

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5° - As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Pedagogia compreendem:

- I participação em programa de bolsas de iniciação científica,
- II participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III participação em outros projetos de pesquisa;
- IV participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;
- VI participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;
- VII participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível lato sensu);
- VIII participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação)

#### **SECÃO III**

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SOCIAL

Art. 6º - As Atividades Complementares de Prestação de serviço à comunidade na área de Pedagogia compreendem:



- I. Intervenção pedagógica;
- II. Atividades externas de divulgação da IES;
- III. Participação em ações sociais e trabalhos voluntários coordenados pela FANS;
- IV. Participação em Conselhos Municipais que promovam a inclusão social em especial naqueles relacionados à Educação Étnico racial, Educação Ambiental, Sustentabilidade e Direitos Humanos.

#### **TÍTULO II**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 7º A comprovação das Atividades Complementares do curso deverá ser submetida à aprovação do coordenador do curso.
- Art. 8º O acadêmico deverá requerer, por meio da coordenação do curso, pedido para registro das Atividades Complementares.
- § 1º O acadêmico deverá entregar as cópias semestralmente referente as 30 (trinta) horas dos documentos a Coordenação do curso para análise e contabilização a ser emitido a posteriori. Os originais ficarão na guarda no acadêmico para possíveis comprovações.
- § 2º A documentação será encaminhada à Secretaria para registro no Histórico Escolar do acadêmico, acompanhando a tabela com a quantidade total de atividades complementares.
- Art. 9º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares **finais** deverão ser encaminhados coordenação do curso até 2 (dois) meses antes da data de conclusão do curso.
- Art. 10 É de exclusiva competência do Coordenador a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados no regulamento de cada IES.
- Art. 11 Não serão aceitas atividades realizadas em período anterior ao ingresso do aluno no curso, exceto em caso de transferência, desde que as mesmas sejam compatíveis com as previstas neste regulamento.
- Art. 12 A carga-horária atribuída a cada atividade complementar obedecerá aos parâmetros estabelecidos no QUADRO ANEXO (DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES).
- Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e, em seguida, pela direção da FANS.

Nova Serrana, 20 de novembro de 2019.

Geraldo Fonseca Saldanha da Silva



## QUADRO ANEXO – DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO: PEDAGOGIA

CURSU: PEDAGUGIA									
Atividades Complementares	Item	Especificação	Max. Horas	Aproveitamento Máximo % (em percentuais)	Documentação Requerida				
Atividades de pesquisa	1	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	40	100	Declaração ou Certificado				
	2	Publicações de livros, capítulos de livros relacionados a área do curso	40	100	Cópia da publicação				
	3	Publicações em anais de eventos técnico- científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	40	100	Cópia da publicação				
Atividades de monitoria e iniciação à docência	4	Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica	40	100	Declaração ou Certificado				
	5	Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso	40	100	Declaração ou Certificado				
	6	Monitoria em disciplinas ou laboratório	40	100	Declaração ou Certificado				
Atividades de formação profissional	7	Estágio não obrigatório na área do curso	40	10	Declaração ou Certificado				
	8	Estágio interno (extracurricular) na Instituição, relacionado com o curso frequentado	40	10	Declaração ou Certificado				
	8	Participação em visitas técnicas/cultural organizada pela FANS		100	Declaração ou Certificado				
Eventos científicos ou culturais	9	Apresentação de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	40	100	Declaração ou Certificado				
	10	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	40	100	Declaração ou Certificado				
	11	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	40	100	Declaração ou Certificado				
	12	Participação em atividades de cunho cultural/científico (coral, orquestra, banda, teatro, dança e semelhantes)	40	50	Declaração ou Certificado				
Cursos	13	Cursos de língua estrangeira ou informática	40	75	Declaração ou Certificado				
	14	Participação em cursos e oficinas da sua área de formação (presencial e a distância)	40	75	Declaração ou Certificado				
Atividades de Formação Social e Humana	15	Participação efetiva em Diretórios Acadêmicos, Colegiados internos à Instituição	40 40 40	100	Declaração ou Certificado				



	16	Atuação como palestrante voluntário em cursos e eventos de interesse social	40	100	Declaração ou Certificado
	17	Participação na organização ou como representante estudantil em jogos esportivos	40 40	100	Declaração ou Certificado
Atividades de Formação Social e Humana	18	Participação em gincanas de cunho beneficente	40	50	Declaração ou Certificado
	19	Atuação efetiva em trabalho voluntário e atividades comunitárias	40	50	Declaração ou Certificado
	20	Premiação em concurso relacionados com os objetivos do curso	40	75	Declaração ou Certificado